



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59/2025

Altera a Lei Municipal nº 1464, de 12 de abril de 2018, para excluir o dia 30 de dezembro do rol de pontos facultativos e instituir o Dia da Consciência Negra como feriado em Igaratinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1464, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

“I – Feriados Nacionais:

(...)

i) 20 de novembro: Dia da Consciência Negra;

j) 25 de dezembro: Natal.”

Art. 2º – O art. 2º da Lei Municipal nº 1464/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Serão considerados pontos facultativos, não havendo expediente regular nos órgãos da administração pública municipal:

a) Segunda-feira de Carnaval: data móvel;

b) Terça-feira de Carnaval: data móvel;

c) Quarta-feira de Cinzas: data móvel;

d) Quinta-feira Santa: data móvel;

e) 28 de outubro: Dia do Servidor Público;

f) 24 de dezembro: Véspera de Natal;

g) 31 de dezembro: Véspera de Ano Novo.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 07 de outubro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente